

**VIII**

**PARECER DO RELATOR**

**Conselheiro Francisco Suetônio Bastos Mota**

Os órgãos de contas alcançaram indubitavelmente sua maturidade e máxima prestância, deixando de ser apenas órgãos do Estado, para serem também órgãos da sociedade no Estado, pois a ela servem não apenas indiretamente no exercício de suas funções de controle externo, em auxílio da totalidade dos entes e dos órgãos conformadores do aparelho do Estado, como diretamente à sociedade, por sua acrescida e nobre função de canal do controle social, o que os situa como órgãos de vanguarda dos Estados policráticos e democráticos que adentram o século XXI (grifos do autor).

Diogo de Figueiredo Moreira Neto\*

---

\* O Parlamento e a Sociedade como Destinatários do Trabalho dos Tribunais de Contas. In: **O Novo Tribunal de Contas: Órgão Protetor dos Direitos Fundamentais**. Belo Horizonte: Editora Fórum, 2003.

---

**SUMÁRIO**

|  |     |
|--|-----|
| <b>1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS</b> .....   | 329 |
| <b>2. PLANO PLURIANUAL, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL</b> ..... | 330 |
| 2.1 Plano Plurianual .....   | 330 |
| 2.2 Lei de Diretrizes Orçamentárias .....  | 332 |
| 2.3 Lei Orçamentária .....   | 334 |
| <b>3. ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b> .....   | 336 |
| 3.1 Receita Orçamentária .....   | 336 |
| 3.2 Renúncia de Receitas .....   | 338 |
| 3.3 Despesa Orçamentária .....   | 339 |
| 3.4 Balanço Orçamentário .....   | 339 |
| 3.5 Balanço Financeiro .....   | 340 |
| 3.6 Balanço Patrimonial .....  | 340 |
| 3.7 Licitações .....   | 343 |
| 3.8 Recursos Aplicados por Função .....  | 343 |
| 3.8.1 Função Saúde .....   | 344 |
| 3.8.2 Função Educação .....  | 345 |
| <b>4. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b> .....   | 46  |
| 4.1 Autarquias, Fundações, Empresas Dependentes e Fundos .....                             | 346 |
| 4.1.1 Balanço Orçamentário .....   | 346 |
| 4.1.2 Receita Orçamentária .....   | 346 |
| 4.1.3 Despesa Orçamentária .....   | 347 |
| 4.1.4 Balanço Financeiro .....   | 347 |
| 4.1.5 Despesas por Função .....  | 348 |
| 4.1.6 Despesas com Exigências Constitucionais ou Legais .....                              | 348 |
| 4.1.7 Balanço Patrimonial .....  | 349 |
| 4.1.8 Variação Patrimonial .....   | 350 |
| 4.2 Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista .....                                 | 350 |
| <b>5. ASPECTOS ECONÔMICOS E SOCIAIS</b> .....  | 354 |
| 5.1 Desempenho da Economia .....   | 354 |
| 5.2 Ação Governamental .....   | 355 |

---

|   |     |
|---|-----|
| <b>6. GESTÃO FISCAL</b> .....   | 356 |
| 6.1 Gestão Fiscal do Poder Executivo .....  | 356 |
| 6.2 Gestão Fiscal do Poder Judiciário, Assembléia Legislativa, Tribunal de Contas<br>do Estado, Tribunal de Contas dos Municípios e do Ministério Público ..... | 360 |
| <b>7. CONCLUSÃO</b> .....   | 361 |

## 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Conforme preceitua a Constituição Estadual, em seu art. 88, inciso XVI, “compete, privativamente ao Governador do Estado prestar, anualmente, à Assembléia Legislativa, dentro de sessenta dias após abertura da sessão legislativa, contas referentes ao exercício anterior”.

Ao Tribunal de Contas, de acordo com o art. 76, inciso I, da Carta Magna Estadual, compete “apreciar as contas prestadas anualmente pelo Governador do Estado, mediante parecer prévio que será elaborado em sessenta dias, a contar do seu recebimento”.

Cumprindo a exigência constitucional, o Governador do Estado do Ceará, Exmo. Senhor Lúcio Gonçalo de Alcântara, através do Ofício GG nº 0215/54, datado de 14/04/2005, enviou a este Tribunal, em data de 14/04/2005, a Prestação de Contas do Governo do Estado, alusiva ao exercício de 2004 (Processo nº 02216/2005-0).

Através de distribuição realizada na sessão de 20 de abril de 2005, o processo me foi distribuído, sendo, na mesma data, remetido à Secretaria Geral, para que fosse procedida a instrução da espécie.

Os autos foram encaminhados à Coordenadoria das Unidades de Controle Externo, que, em conjunto com as 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª e 9ª Inspetorias de Controle Externo, elaboraram o Relatório Anual das Contas do Governo do Estado Exercício 2004.

O Relatório fundamentou-se nos elementos contábeis das Gestões Orçamentária, Financeira e Patrimonial da Administração Direta e da Administração Indireta, esta abrangendo as Autarquias, Fundações e Fundos, e das Demonstrações Financeiras das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista.

Ressalte-se, nesta oportunidade, o trabalho desenvolvido pelos técnicos da Coordenadoria das Unidades de Controle Externo e das Inspetorias anteriormente referidas, cujos nomes constam da parte introdutória do Relatório.

O Relatório apresentado constitui um trabalho minucioso, de excelente qualidade, em cujo conteúdo se assenta, quase que totalmente, este parecer, o qual, depois de examinado por esta Corte de Contas, deverá ser encaminhado à Augusta Assembléia Legislativa, para julgamento.

Deve-se observar que a aprovação das contas, pela Assembléia Legislativa, não isentará de responsabilidade os administradores e demais responsáveis por dinheiro, bens e valores públicos da administração direta e indireta, os quais terão suas contas submetidas a julgamento individual e privativo do Tribunal de Contas.

Este entendimento está evidenciado na Súmula nº 90, do Egrégio Tribunal de Contas da União:

“O Parecer Prévio, em sentido favorável, emitido pelo Tribunal de Contas da União, e a aprovação, mediante Decreto-Legislativo, pelo

Congresso Nacional, das Contas anuais do Presidente da República (consubstanciados nos Balanços Gerais da União e no Relatório da Inspeção Geral de Finanças, do Ministério da Fazenda), não isentam os responsáveis por bens, valores e dinheiros públicos ou as autoridades incumbidas da remessa, de apresentarem ao Tribunal de Contas da União, por intermédio do órgão competente do Sistema de Administração Financeira, Contabilidade e Auditoria, as tomadas ou prestações de contas em falta, nem prejudicam a incidência de sanções cabíveis, por irregularidades verificadas ou inobservância de disposições legais e regulamentares concernentes à administração financeira e orçamentária da União.”

Após os comentários iniciais, apresentam-se, a seguir, algumas considerações sobre as Contas de Gestão do Governo do Estado, destacando-se que informações mais detalhadas encontram-se no bem elaborado Relatório, já referido, constante deste Processo.

## **2 - Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual**

### **2.1 - Plano Plurianual**

O Plano Plurianual foi estabelecido pela Lei nº 13.423, de 30 de dezembro de 2003, de conformidade com o § 1º do art. 203 da Constituição Estadual, abrangendo o período de 2004 a 2007, com projeção de dispêndios consolidados indicados no Quadro seguinte.

| Anos        | Valor (R\$ milhões correntes) | Em % do PIB |
|-------------|-------------------------------|-------------|
| <b>2004</b> | <b>6.073,7</b>                | <b>23,1</b> |
| <b>2005</b> | <b>6.222,9</b>                | <b>22,7</b> |
| <b>2006</b> | <b>6.521,0</b>                | <b>22,7</b> |
| <b>2007</b> | <b>6.509,1</b>                | <b>21,7</b> |

**Fonte: PPA**

Obs. (1) Projeção em reais correntes, ou seja, incorporando a inflação projetada para cada ano do período.

(2) Nessa projeção estão excluídas as despesas do Tesouro do Estado relativas ao pagamento da dívida pública, às transferências constitucionais para municípios, ao cumprimento de decisões judiciais e ao resgate de ações, e ao pagamento de inativos, dentre outras, que apresentam agregação neutra.

O Plano Plurianual prevê que as ações do Governo Estadual se organizem em torno de quatro eixos de articulação, que orientam os objetivos, diretrizes e metas para o quadriênio 2004 2007:

- Eixo 1 Ceará Empreendedor - ação integrada para atrair novas unidades produtivas e modernizar as existentes.
- Eixo 2 Ceará Vida Melhor - buscando a melhoria dos indicadores sociais do Estado.

- Eixo 3 Ceará Integração - adoção de ações estratégicas baseadas em princípios que envolvam a autonomia local, a coordenação e cooperação no âmbito regional e a busca da equidade.
- Eixo 4 Ceará Estado a Serviço do Cidadão - buscando garantir condições básicas na promoção de um novo ciclo de desenvolvimento.

Os dispêndios previstos por eixo de articulação estão indicados no Quadro seguinte.

Em R\$ milhões correntes

| Eixos de Articulação | 2004           |              | 2005           |              | 2006           |              | 2007           |              |
|----------------------|----------------|--------------|----------------|--------------|----------------|--------------|----------------|--------------|
|                      | Valor          | %            | Valor          | %            | Valor          | %            | Valor          | %            |
| 1                    | 1.542,5        | 25,40        | 1.650,2        | 26,52        | 1.956,6        | 30,00        | 1.795,0        | 27,58        |
| 2                    | 3.645,1        | 60,01        | 3.695,2        | 59,38        | 3.644,8        | 55,89        | 3.742,5        | 57,50        |
| 3                    | 105,1          | 1,73         | 72,2           | 1,16         | 89,6           | 1,37         | 115,8          | 1,78         |
| 4                    | 781,0          | 12,86        | 805,3          | 12,94        | 830,0          | 12,73        | 855,8          | 13,15        |
| <b>Total Geral</b>   | <b>6.073,7</b> | <b>100,0</b> | <b>6.222,9</b> | <b>100,0</b> | <b>6.521,0</b> | <b>100,0</b> | <b>6.509,1</b> | <b>100,0</b> |

Fonte: PPA

Observa-se que a maior soma de recursos destina-se às ações do Eixo Ceará Vida Melhor (Eixo 2), seguido do Eixo Ceará Empreendedor (Eixo 1).

Em termos de dispêndios no âmbito dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, a distribuição está indicada no Quadro que segue.

Em R\$ milhões correntes

| Poderes            | 2004           |              | 2005           |              | 2006           |              | 2007           |              |
|--------------------|----------------|--------------|----------------|--------------|----------------|--------------|----------------|--------------|
|                    | Valor          | %            | Valor          | %            | Valor          | %            | Valor          | %            |
| <b>Legislativo</b> | <b>139,6</b>   | <b>2,3</b>   | <b>138,7</b>   | <b>2,2</b>   | <b>143,3</b>   | <b>2,2</b>   | <b>148,2</b>   | <b>2,3</b>   |
| <b>Judiciário</b>  | <b>203,0</b>   | <b>3,3</b>   | <b>207,6</b>   | <b>3,3</b>   | <b>214,4</b>   | <b>3,3</b>   | <b>221,3</b>   | <b>3,4</b>   |
| <b>Min. Publ.</b>  | <b>68,1</b>    | <b>1,1</b>   | <b>70,7</b>    | <b>1,1</b>   | <b>73,1</b>    | <b>1,1</b>   | <b>74,5</b>    | <b>1,1</b>   |
| <b>Executivo</b>   | <b>5.663,0</b> | <b>93,2</b>  | <b>5.805,9</b> | <b>93,3</b>  | <b>6.090,2</b> | <b>93,4</b>  | <b>6.065,1</b> | <b>93,2</b>  |
| <b>Total</b>       | <b>6.073,7</b> | <b>100,0</b> | <b>6.222,9</b> | <b>100,0</b> | <b>6.521,0</b> | <b>100,0</b> | <b>6.509,1</b> | <b>100,0</b> |

Fonte: PPA

Já com relação à distribuição de investimentos por macrorregião de planejamento, os valores estão indicados no Quadro abaixo.

Em R\$ milhões correntes

| Macrorregiões                        | 2004           |              | 2005           |              | 2006           |              | 2007           |              |
|--------------------------------------|----------------|--------------|----------------|--------------|----------------|--------------|----------------|--------------|
|                                      | Valor          | %            | Valor          | %            | Valor          | %            | Valor          | %            |
| <b>R. Metropolitana de Fortaleza</b> | <b>937,8</b>   | <b>40,1</b>  | <b>880,4</b>   | <b>39,0</b>  | <b>788,4</b>   | <b>33,5</b>  | <b>605,9</b>   | <b>27,9</b>  |
| <b>Litoral Oeste</b>                 | <b>181,5</b>   | <b>7,8</b>   | <b>182,9</b>   | <b>8,1</b>   | <b>239,2</b>   | <b>10,2</b>  | <b>252,1</b>   | <b>11,6</b>  |
| <b>Sobral/Ibiapaba</b>               | <b>162,7</b>   | <b>7,0</b>   | <b>153,6</b>   | <b>6,8</b>   | <b>183,5</b>   | <b>7,8</b>   | <b>205,8</b>   | <b>9,5</b>   |
| <b>Sertão dos Inhamuns</b>           | <b>93,4</b>    | <b>4,0</b>   | <b>75,2</b>    | <b>3,3</b>   | <b>114,7</b>   | <b>4,9</b>   | <b>120,5</b>   | <b>5,6</b>   |
| <b>Sertão Central</b>                | <b>118,8</b>   | <b>5,1</b>   | <b>172,6</b>   | <b>7,6</b>   | <b>205,5</b>   | <b>8,7</b>   | <b>200,9</b>   | <b>9,3</b>   |
| <b>Baturité</b>                      | <b>74,1</b>    | <b>3,2</b>   | <b>75,6</b>    | <b>3,3</b>   | <b>108,0</b>   | <b>4,6</b>   | <b>100,6</b>   | <b>4,6</b>   |
| <b>Litoral Leste/Jag.</b>            | <b>381,9</b>   | <b>16,3</b>  | <b>313,8</b>   | <b>13,9</b>  | <b>216,0</b>   | <b>9,2</b>   | <b>236,4</b>   | <b>10,9</b>  |
| <b>Cariri/Centro Sul</b>             | <b>211,9</b>   | <b>9,1</b>   | <b>197,4</b>   | <b>8,7</b>   | <b>240,0</b>   | <b>10,2</b>  | <b>264,8</b>   | <b>12,2</b>  |
| <b>Estado (não reg.)</b>             | <b>174,5</b>   | <b>7,5</b>   | <b>206,1</b>   | <b>9,1</b>   | <b>257,3</b>   | <b>10,9</b>  | <b>180,8</b>   | <b>8,3</b>   |
| <b>Total Geral</b>                   | <b>2.336,6</b> | <b>100,0</b> | <b>2.257,6</b> | <b>100,0</b> | <b>2.352,6</b> | <b>100,0</b> | <b>2.167,8</b> | <b>100,0</b> |

Fonte: PPA

Observa-se, a partir de 2005, uma projeção de diminuição no percentual de investimentos destinados à Região Metropolitana de Fortaleza de 40,1 %, em 2004, para 27,0%, em 2007 -, e o conseqüente aumento dos percentuais relativos às outras regiões do estado, significando a adoção de uma política adequada de descentralização espacial da economia.

## **2.2 - Lei de Diretrizes Orçamentárias**

Com relação às diretrizes orçamentárias, estabelecidas através da Lei nº 13.342, de 22 de julho de 2003, são feitas as seguintes considerações, destacadas no Relatório Anual das Contas do Governo do Estado:

(1) Embora a legislação seja bastante exigente, quando se trata de transferência de recursos estaduais a prefeituras, mediante convênio, de maneira geral, os órgãos e entidades do Estado não apresentaram documentos que comprovassem o cumprimento de tais requisitos, quando do repasse de recursos estaduais a prefeituras, mediante convênios ou outros instrumentos congêneres, a exemplo do que foi observado em exercícios passados. O cumprimento das exigências legais referidas deverá ser objeto de apreciação por parte das Inspetorias competentes desta Corte de Contas, quando do exame das Prestações de Contas dos órgãos integrantes da Administração Pública Estadual.

(2) A Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2004 (art. 31, 32 e 33) se ocupou de fixar as exigências e condições, atinentes a transferências de recursos estaduais a Municípios (entidades públicas), não fazendo alusão, entretanto, quanto às mencionadas transferências a entidades privadas, sob a forma de convênios, acordo, ajustes, contratos de gestão e outros instrumentos congêneres, não atendendo, dessa forma, às disposições da LRF, nesse aspecto.

(3) Uma quantia expressiva de recursos é transferida a entidades privadas, principalmente, sob a forma de convênios, como forma de descentralização das ações do Governo em regime de colaboração com tais entes, notadamente, em atividades básicas de saúde, educação e assistência social.

(4) Para se ter uma idéia do montante de recursos transferidos a tais entidades, em 2004, tal importe alcançou a quantia de R\$ 117.790.390,14 (modalidade de aplicação Transferências a entidades privadas sem fins lucrativos rubrica 44 empenhados), conforme base de dados encaminhada pela SEFAZ ao TCE.

(5) Expressivas quantias transferidas a entidades privadas não foram registradas contabilmente na referida rubrica (44), mas indevidamente na modalidade de aplicação Aplicação Direta 90 (despesas com reflexos no próprio órgão aplicador), o que denota que o

valor acima mencionado não reproduz a realidade. Nesse sentido, R\$ 37.497.000,00 deixaram de ser registrados no montante de R\$ 117.790.390,00, por conta de transferência de recursos às organizações sociais (entidades privadas).

(6) As condições contidas na LDO para a realização de transferências de recursos a entidades privadas (art. 52), são insuficientes, pois exigem, apenas, que as mesmas sejam submetidas à fiscalização do Poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

(7) Quanto às organizações sociais, entidades privadas qualificadas como tal, exigiu-se somente a existência de dotação orçamentária própria junto à contratante (art. 26) e que a entidade beneficiária submeta-se à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

(8) Um montante considerável de recursos está sendo carreado às organizações sociais, em número de cinco, por meio de contrato de gestão. Os recursos a elas transferidos, nos exercícios de 2003 e 2004, estão indicados no Quadro seguinte.

| ORGANIZAÇÃO SOCIAL                            | VAL. REPASSADO EM 2003 – R\$ | VAL. REPASSADO EM 2004 – R\$ |
|---|------------------------------|------------------------------|
| <b>INSTITUTO DE DESENV. DO TRAB – IDT</b>     | <b>5.740.849,59</b>          | <b>11.493.353,51</b>         |
| <b>INSTITUTO DE ARTE E CULT DO CEA - IACC</b> | <b>4.960.628,72</b>          | <b>6.827.481,96</b>          |
| <b>INSTITUTO CENT DE ENS TEC – CENTEC</b>     | <b>17.256.080,46</b>         | <b>16.114.314,27</b>         |
| <b>INSTITUTO AGROPOLOS DO CEA RÁ</b>          | <b>6.259.162,37</b>          | <b>5.805.160,47</b>          |
| <b>INSTITUTO DE SAUDE E GEST HOSP - ISCH</b>  | <b>18.512.648,64</b>         | <b>23.246.887,00</b>         |
| <b>TOTAL</b>                                  | <b>52.729.369,78</b>         | <b>63.487.197,21</b>         |

Fonte: Base de Dados enviada pela SEFAZ ao TCE

(9) Ressalte-se que tais organizações sociais não prestam conta diretamente ao Tribunal de Contas. Seus demonstrativos contábeis integram as prestações de contas das Secretarias que lhes repassaram recursos públicos por meio de contrato de gestão ou convênios, por força da Instrução Normativa nº 01 SEFAZ / SECON e Instrução Normativa nº 02/2005 TCE.

(10) De acordo com a Comissão que elaborou o Relatório Anual das Contas de Gestão, as organizações sociais, a despeito de terem sido constituídas sob as vestes de entidades privadas, estão na verdade umbilicalmente jungidas ao Poder Público, a ponto de com ele se confundirem. A Comissão entende que o volume de recursos que está sendo transferido para tais entes deve se submeter ao mesmo controle / regime a que os demais entes da Administração Pública estão sujeitos.

(11) A Comissão ressaltou, também, a preocupação com o fato de que tais organizações sociais, tendo sido constituídas sob a forma de “entidade privada, sem fins lucrativos”, possam

assim contrair compromissos de curto, médio ou mesmo longo prazo (empréstimos bancários) ou mesmo serem compelidas ao pagamento de dívidas fiscais e trabalhistas, decorrentes da relação de emprego que mantêm com seus empregados, endividando-se, portanto, sem o correspondente lastro patrimonial, vez que não dispõem de bens próprios. Pertencendo o ativo imobilizado de tais entes ao Poder Público, é perfeitamente razoável admitir que eventuais demandas judiciais possam ter que vir a ser suportadas pelo próprio Estado do Ceará, por conta dessa relação de proximidade entre o Poder Público e tais entidades.

(12) São citados, como exemplo, os casos do IDT e CENTEC que, já no final de 2003, apresentavam um passível exigível, a longo prazo, de R\$ 420.440,00 (decorrente de dívidas com o INSS- Balanço Patrimonial, publicado no D.O E de 15.10.2004) e R\$ 851.738,13 (dívidas para com o INSS - D.O.E. de 13.09.2004), respectivamente. Isso, sem esquecer que todas as organizações sociais apresentaram passíveis de curto prazo bastante expressivos em 2003: IDT - R\$ 2.351.764,00; ISGH R\$ 2.832.136,33; CENTEC R\$ 2.864.551,77; Instituto Agropolos R\$ 1.084.693,00 e IACC de R\$ 1.479.308,64. À exceção do CENTEC e do Instituto Agropolos, as demais não dispunham, no final de 2003, de disponibilidade suficiente (ativo circulante - disponível e realizável a curto prazo) para saldar seus compromissos de curto e longo prazo (passivo circulante e exigível a longo prazo).

(13) Pelas considerações feitas, pode-se afirmar, com relação às transferências de recursos a entidades privadas, que o modelo de gestão adotado pelo Executivo Estadual merece especial atenção pelos órgãos de controle interno e externo, pois existe um volume expressivo de recursos públicos em jogo, que não estão submetidos às regras do regime de direito público, notoriamente mais rígido do que o de direito privado, que é mais flexível e aplicado estritamente àqueles entes, onde a ingerência do setor público deve ser a menor possível, em razão da natureza dos interesses envolvidos.

### **3.3 - Lei Orçamentária**

O Orçamento de 2004 foi aprovado pela Lei nº 13.422, de 30 de dezembro de 2003, com a “observância dos princípios da unicidade, da universalidade e anualidade, compatibilizado com o plano plurianual e elaborado de acordo com a lei de diretrizes orçamentárias”.

A Receita Orçamentária foi estimada, no mesmo valor da Despesa Total, em R\$ 8.386.890.807,50.

A Lei Orçamentária Anual, ao discriminar a aplicação de recursos por região, contemplou a região de nº 22 (Estado do Ceará), não prevista na lei complementar nº 03/95, que definiu a composição da Região Metropolitana de Fortaleza e das microrregiões. Tampouco na Lei nº 12.896, de 28/04/99, que agrupou as citadas microrregiões em 08 (oito) macrorregiões de planejamento MRPlan ou mesmo na Lei Complementar nº 18/99, que altera a composição de

microrregiões do Estado do Ceará.

A previsão dos recursos para a região 22, em 2004, alcançou a quantia de R\$ 4.854.227.258,90, representando 57,88% do total de R\$ 8.386.890.807,50.

Na execução orçamentária do exercício de 2004, por Macrorregião, observou-se que o percentual da despesa realizada / despesa autorizada, por macrorregião, mostrou-se pouco representativo, com exceção da macrorregião 22, onde a despesa realizada significou 90,90% da despesa autorizada.

Com relação à participação de cada macrorregião no total dos recursos aplicados, a macrorregião 22, que alcançou o montante de R\$ 4.817.182.392,67, representou 82,85% do total de R\$ 5.813.704.522,87 aplicados.

A partir dos dados apresentados, constantes do Relatório, sob a rubrica 44 Despesas de capital / Investimentos, observou-se a seguinte proporção: Investimentos no interior 57,9% e Investimentos nas demais regiões (Região Metropolitana e Estado do Ceará) 42,10%, considerando-se as despesas empenhadas. A Constituição Estadual (art. 210) estabelece que, para investimentos do setor público estadual no interior (excluindo-se os municípios da Região Metropolitana de Fortaleza), deve ser observada uma dotação nunca inferior a 50 % do valor global consignado para esse fim.

Com relação às exigências contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, que devem necessariamente figurar na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, observa-se:

#### a) Quanto à Lei de Diretrizes Orçamentárias

- não dispôs sobre normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- não dispôs sobre evolução do patrimônio líquido, nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- não dispôs sobre critérios objetivos para avaliação da situação financeira e atuarial do sistema de previdência;
- não apresentou demonstrativo da estimativa da renúncia sob as formas de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, bem como da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

## b) Quanto à Lei Orçamentária Anual

- não contemplou medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;
- não apresentou forma de utilização e montante, da reserva de contingência, definido com base na receita corrente líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**3 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA****3.1 - Receita Orçamentária**

A Receita Orçamentária apresentou uma previsão de R\$ 7.307.754.234,69. Sua realização atingiu R\$ 5.779.366.780,90, significando uma arrecadação a menor de R\$ 1.528.387.453,79, correspondendo a 20,91% da receita prevista. As Receitas Correntes do Estado corresponderam a 94,12% da Receita Orçamentária, cabendo o restante de 5,88% às Receitas de Capital.

A arrecadação no ano de 2004 foi superior, nominalmente, à de 2003, em R\$ 454.055.635,32, ou seja, em 8,53%. No entanto, em termos reais, decresceu 0,80%, como demonstra o Quadro seguinte.

**ARRECADAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA**

R\$ 1,00

|                    | 2003                    | 2004                    | DIFERENÇA             | PERC.         |
|--------------------|-------------------------|-------------------------|-----------------------|---------------|
| <b>VR. NOMINAL</b> | <b>5.325.311.145,58</b> | <b>5.779.366.780,90</b> | <b>454.055.635,32</b> | <b>8,53%</b>  |
| <b>VR. REAL</b>    | <b>5.825.890.393,26</b> | <b>5.779.366.780,90</b> | <b>46.523.612,36</b>  | <b>-0,80%</b> |

As Receitas Correntes apresentaram uma execução da ordem de R\$ 5.439.611.245,11, inferior à previsão, que somou R\$ 6.144.185.316,80.

Com relação à Receita Tributária, atingiu-se a cifra de R\$ 3.215.454.753,88, participando o ICMS com R\$ 2.930.037.953,66, ou seja, 91,12% de sua formação. Em relação ao exercício de 2003, a Receita Tributária apresentou um acréscimo real de 3,45%.

A Receita Patrimonial teve uma previsão de R\$ 15.900.000,00. Sua arrecadação foi superior em R\$ 1.750.142,30 (11,01 % da previsão), alcançando R\$ 17.650.142,30.

Em termos de Transferências Correntes, cujos recursos são provenientes de transferências da União, ocorreu uma arrecadação de R\$ 1.939.144.517,86. Desse montante, a cota-parte do FPE (Fundo de Participação por Estados) participou com a quantia de R\$ 1.756.156.276,55, ou seja, 90,56% de sua arrecadação. Estabelecendo-se um paralelo com

os dados de 2003, em termos reais, o FPE teve um acréscimo de 0,76% e as Transferências Correntes, um acréscimo de 2,39%.

Quanto às outras receitas correntes, que abrangem Multas e Juros de Mora, Indenizações e Restituições, Receita da Dívida Ativa e Receitas Diversas, obteve-se uma arrecadação de R\$ 267.051.624,28, contra uma previsão de R\$ 308.220.000,00. Em termos reais, sua arrecadação sofreu um decréscimo de 31,16% em relação a 2003.

No exercício de 2004, a Receita da Dívida Ativa totalizou R\$ 30.403.156,03. Já a inscrição, alcançou o montante de R\$ 596.317.986,28, conforme demonstrado no quadro abaixo, onde é feito um comparativo com os exercícios de 2002 e 2003:

R\$ 1,00

| <b>DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO</b> |                 |                 |                  |                  |
|--|-----------------|-----------------|------------------|------------------|
| <b>ANO</b>                                     | <b>PREVISÃO</b> | <b>EXECUÇÃO</b> | <b>INSCRIÇÃO</b> | <b>MONTANTE</b>  |
| 2002   | 50.411.800,00   | 23.885.376,37   | 644.290.522,16   | 1.665.951.955,24 |
| 2003   | 14.199.840,01   | 22.732.141,38   | 726.114.749,45   | 2.348.427.149,56 |
| 2004   | 18.347.020,91   | 30.403.156,03   | 596.317.986,28   | 2.881.593.183,35 |

Fonte: Relatório SEFAZ

A Secretaria da Fazenda vem desenvolvendo ações visando à recuperação do crédito tributário, conforme consta no seu Relatório, cujos trechos são transcritos a seguir:

“A evolução do montante dos créditos tributários da Dívida Ativa do Estado do Ceará, durante o ano de 2004, foi de R\$ 508.598.852,46, em valores nominais. A recuperação dos créditos da Dívida Ativa, através das medidas de cobrança desenvolvidas pela Secretaria da Fazenda, resultou numa recuperação de R\$ 29.814.545,46, dentro do próprio exercício”.

Um dos fatores que contribuíram para o ingresso de receita oriunda da Dívida Ativa foi a edição da Lei 13.537, de 11 de novembro de 2004, através da qual os débitos puderam ser pagos com descontos de 100% sobre multas e juros, assim como também a possibilidade de retomada do parcelamento concedido através da Lei 13.324/2003 que não foram cumpridos conforme a previsão legal.

Além das medidas administrativas, o procedimento de encaminhamento dos débitos para execução fiscal através da Procuradoria Geral do Estado - PGE de 6.858 Títulos de dívida Ativa, totalizando o valor de R\$ 227.389.487,75, tendo como efetiva arrecadação de R\$ 8.820.635,58 durante o ano de 2004...”

Com relação às afirmações da Secretaria da Fazenda, os técnicos do TCE, no Relatório Anual das Contas do Governo do Estado, fazem as seguintes observações:

“Cabe ressaltar que os valores informados nas justificativas apresentadas pela SEFAZ, aqui transcritas, relativos à recuperação de créditos da Dívida Ativa no exercício de 2004,

através das medidas de cobrança desenvolvidas pela SEFAZ, no valor de R\$ 29.814.545,46, e pela execução fiscal, através da PGE, na importância de R\$ 8.820.635,58, totalizando R\$ 38.635.181,04, não conferem com os valores da arrecadação da Dívida Ativa no exercício em apreço, constantes do Balanço Geral do Estado, que importou em R\$ 30.403.156,03, representando uma diferença de R\$ 8.232.025,01.”

As Receitas de Capital apresentaram uma arrecadação de R\$ 339.755.535,79, inferior à previsão, que somou a importância de R\$ 1.163.568.917,89. Considerando-se a inflação verificada no período, houve um decréscimo, em termos reais, em relação a 2003, de R\$ 60.648.217,02, ou seja, 15,15%.

### **3.2 - Renúncia de Receitas**

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabeleceu, no art. 14, que a concessão ou ampliação de incentivo de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, bem como atender ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias. Cuidou, ainda, de estabelecer, no parágrafo 1º do citado artigo, as modalidades de renúncia de receita, compreendendo: anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

No exercício de 2004, o Estado do Ceará concedeu a empresas e cooperativas, através do FDI (Fundo de Desenvolvimento Industrial), incentivos fiscais, mediante empréstimo.

Os recursos orçamentários e financeiros aplicados diretamente pelo Fundo de Desenvolvimento Industrial - FDI, no exercício de 2004, atingiram R\$ 77.939.915,39. Somados aos incentivos fiscais concedidos sob a forma de dilatação do prazo de pagamento, no importe de R\$ 396.932.535,66, alcançaram o montante de R\$ 474.872.451,05.

Com relação às demais modalidades de renúncia de receitas, a Secretaria da Fazenda Estadual foi solicitada a informar o montante da receita do Estado renunciada no exercício de 2004, sob as formas de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral e alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, acompanhado da respectiva base legal.

A SEFAZ encaminhou informações acerca dos benefícios fiscais concedidos no exercício de 2004, sem a estimativa do montante da receita renunciada com os mesmos. Essas informações são necessárias haja vista o mandamento legal constante do art. 4º, § 2º,

inciso V, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que exige que a estimativa da renúncia da receita seja apresentada no anexo de metas fiscais constante da LDO.

### 3.3 - Despesa Orçamentária

A despesa autorizada da Administração Direta alcançou, no final do exercício de 2004, a quantia de R\$ 7.344.857.633,64.

Sua realização, de acordo com o Balanço Orçamentário, importou em R\$ 5.813.704.522,57, equivalente, portanto, a 79,15% da despesa autorizada. Cotejando-se com a realizada do exercício anterior (R\$ 5.520.422.290,39), constatou-se um acréscimo nominal de R\$ 293.282.232,18 e, considerando-se o índice de atualização para o período igual a 1,0940, observou-se um decréscimo real de R\$ 225.637.463,12.

As despesas correntes, compreendendo as Despesas com Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida Interna e Externa, bem como Outras Despesas Correntes, teve sua realização no total de R\$ 4.841.055.395,50, correspondente a 83,27% da despesa orçamentária.

Os gastos relacionados com Investimentos, Inversões Financeiras e com Amortização da Dívida Interna e Externa atingiram a importância de R\$ 972.649.127,07, significando, 16,73% da despesa orçamentária. Os referidos dispêndios sofreram um decréscimo, em termos reais, com relação a 2003, de 23,32%.

Os investimentos realizados durante o exercício de 2004 alcançaram o montante de R\$ 503.414.186,39, superando os do exercício anterior em 10,82%.

No exercício de 2004 o Estado do Ceará aplicou em investimentos o equivalente a 29,96% das receitas tributárias, já deduzidas as transferências constitucionais aos municípios, percentual superior ao exigido na Constituição Estadual, no seu art. 205, onde se estabelece que o Estado deve despender um mínimo de vinte por cento (20%) da sua arrecadação tributária com investimentos.

### 3.4 - Balanço Orçamentário

Confrontando-se a receita arrecadada com a despesa realizada obtém-se o resultado orçamentário do exercício:

|                    | R\$ 1,00             |
|--------------------|----------------------|
| RECEITA ARRECADADA | 5.779.366.780,90     |
| DESPESA REALIZADA  | 5.813.704.522,57     |
| <b>DÉFICIT</b>     | <b>34.337.741,67</b> |

Fonte: Balanço Geral do Estado

### 3.5 - Balanço Financeiro

O resumo do balanço financeiro está mostrado no Quadro seguinte.

#### RESUMO DO BALANÇO FINANCEIRO

| TÍTULOS                  | RECEITA                  | DESPESA                  | R\$ 1,00 |
|--------------------------|--------------------------|--------------------------|----------|
| ORÇAMENTÁRIA             | 5.779.366.780,90         | 5.813.704.522,57         |          |
| EXTRA-ORÇAMENTÁRIA       | 4.462.535.683,90         | 4.430.134.283,51         |          |
| SALDO EXERC. ANTERIOR    | 7.398.528,34             | --                       |          |
| SALDO P/ EXERC. SEGUINTE | --                       | 5.462.187,06             |          |
| <b>TOTAL</b>             | <b>10.249.300.993,14</b> | <b>10.249.300.993,14</b> |          |

Fonte: Balanço Geral do Estado

Apresentando uma receita de R\$ 10.241.902.464,80 e uma despesa de R\$ 10.243.838.806,08 o Balanço Financeiro demonstrou um déficit financeiro de R\$ 1.936.341,28, o qual subtraído ao saldo do exercício anterior de R\$ 7.398.528,34, resultou na importância de R\$ 5.462.187,06, valor este registrado como saldo para o exercício seguinte.

### 3.6 - Balanço Patrimonial

O Quadro seguinte apresenta um demonstrativo do Ativo Financeiro referente aos exercícios de 2003 e 2004:

| ADMINISTRAÇÃO DIRETA          | 2003                 | R\$ 1,00<br>2004      |
|-------------------------------|----------------------|-----------------------|
| <b>ATIVO FINANCEIRO</b>       |                      |                       |
| DISPONÍVEL                    | 7.398.528,34         | 5.462.187,06          |
| Órgãos Arrecadadores          | 7.398.528,34         | 5.462.187,06          |
| REALIZÁVEL                    | 56.943.399,70        | 137.066.375,72        |
| Agentes Financeiros Devedores | 56.943.399,70        | 137.066.375,72        |
| <b>TOTAL</b>                  | <b>64.341.928,04</b> | <b>142.528.562,78</b> |

Fonte: SIC / Secretaria da Fazenda

Observou-se um acréscimo do ativo financeiro, com relação a 2003, de R\$ 78.186.634,74. Em termos reais, houve um aumento de 58,74%, em relação a 2003.

Os dados inseridos no ativo permanente de 2003 e 2004 estão indicados no Quadro abaixo.

| ADMINISTRAÇÃO DIRETA         | 2003                  | R\$ 1,00<br>2004      |
|------------------------------|-----------------------|-----------------------|
| <b>PASSIVO FINANCEIRO</b>    |                       |                       |
| Restos a Pagar               | 172.899.076,01        | 299.317.375,61        |
| Depósito de Diversas Origens | 134.432.533,61        | 116.271.939,63        |
| Outras Entidades Credoras    | 3.981.954,72          | 3.408.581,25          |
| <b>TOTAL</b>                 | <b>311.313.564,34</b> | <b>418.997.896,49</b> |

Fonte: SIC / Secretaria da Fazenda

Em relação ao exercício de 2003, os compromissos assumidos pelo Estado tiveram um acréscimo, em termos reais, de 32,08%.

Quanto ao ativo permanente de 2004, o quadro seguinte contém informações mostrando seu comportamento com relação a 2003.

| ADMINISTRAÇÃO DIRETA                   |                         | R\$ 1,00                |  |
|--|-------------------------|-------------------------|--|
| ATIVO PERMANENTE                       | 2003                    | 2004                    |  |
| <b>BENS DO ESTADO</b>                  | 1.109.950.888,63        | 1.354.151.352,46        |  |
| Bens Móveis                            | 374.469.888,12          | 413.901.936,59          |  |
| Bens Imóveis                           | 735.481.000,51          | 940.249.415,87          |  |
| <b>CRÉDITOS</b>                        | 3.471.861.571,04        | 3.980.078.793,89        |  |
| Dívida Ativa                           | 2.348.427.149,56        | 2.881.593.183,35        |  |
| Participação no Capital de Empresas    | 1.123.434.421,48        | 1.098.485.610,54        |  |
| <b>VALORES</b>                         | 15.973.765,56           | 15.351.920,36           |  |
| Títulos Repres. de Capital de Empresas | 4.161.528,17            | 4.161.527,96            |  |
| Almoxarifados                          | 11.812.237,39           | 11.190.392,40           |  |
| <b>TOTAL</b>                           | <b>4.597.786.225,23</b> | <b>5.349.582.066,71</b> |  |

Fonte: SIC / Secretaria da Fazenda

Observa-se que o ativo permanente teve, em relação a 2003, um incremento nominal de R\$ 751.795.841,48, e, em termos reais, um acréscimo de 6,35%.

Fazendo-se um confronto entre o passivo permanente do exercício de 2004 e os dados que constam no mesmo demonstrativo do Balanço Geral de 2003, obteve-se o Quadro seguinte.

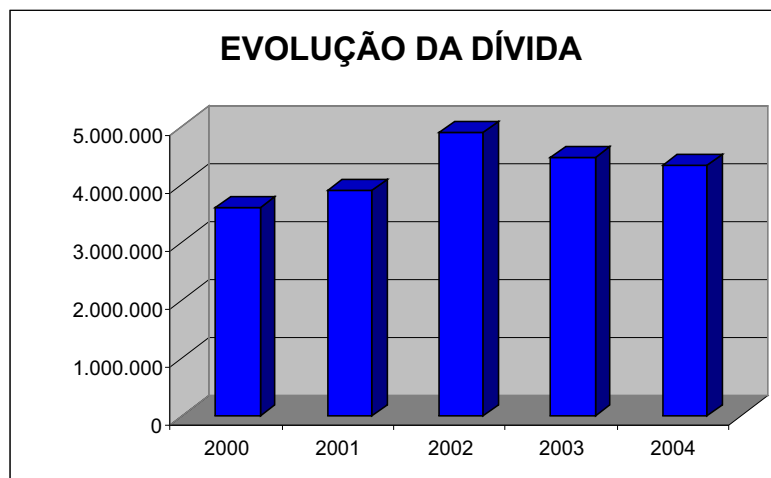
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA          |                         | R\$ 1,00                |  |
|-------------------------------|-------------------------|-------------------------|--|
| PASSIVO PERMANENTE            | 2003                    | 2004                    |  |
| <b>DÍVIDA FUNDADA INTERNA</b> | 2.863.114.572,40        | 2.802.069.774,24        |  |
| Por Contratos                 | 2.788.428.016,04        | 2.695.621.738,16        |  |
| Por Precatórios               | 74.686.556,36           | 106.448.036,08          |  |
| <b>DÍVIDA FUNDADA EXTERNA</b> | 1.584.465.515,23        | 1.517.629.222,32        |  |
| Por Contratos                 | 1.584.465.515,23        | 1.517.629.222,32        |  |
| <b>TOTAL</b>                  | <b>4.447.580.087,63</b> | <b>4.319.698.996,56</b> |  |

Fonte: SIC / Secretaria da Fazenda

A Dívida Fundada Interna, que é superior à Externa, em 2003 foi de R\$ 2.863.114.572,40, enquanto que em 2004 atingiu o montante de R\$ 2.802.069.774,24, observando-se uma redução nominal de R\$ 61.044.798,16, correspondendo a 2,18%.

A Dívida Fundada Externa, que em 2003 alcançou a cifra de R\$ 1.584.465.515,23, em 2004 passou para R\$ 1.517.629.222,32. O decréscimo nominal entre os dois exercícios foi de R\$ 66.836.292,91, o que corresponde a 4,40%.

A Figura abaixo mostra a evolução da dívida.



Evolução da Dívida Interna e Externa - 2000/2004.  
Fonte: SIC / Secretaria da Fazenda

Em termos globais, a dívida do Estado, no âmbito da Administração Direta, nos exercícios de 2003 e 2004, apresentou a seguinte situação.

| ADMINISTRAÇÃO DIRETA | R\$ 1,00         |                  |
|----------------------|------------------|------------------|
|                      | 2003             | 2004             |
| PASSIVO FINANCEIRO   | 311.313.564,34   | 418.997.896,49   |
| PASSIVO PERMANENTE   | 4.447.580.087,63 | 4.319.698.996,56 |
| PASSIVO REAL         | 4.758.893.651,97 | 4.738.696.893,05 |

Fonte: SIC / Secretaria da Fazenda

Comparando-se as situações dos dois exercícios, constatou-se um decréscimo nominal do passivo real de R\$ 20.196.758,92, o que, em termos percentuais, significa 0,42%.

A Resolução nº 43/01 do Senado Federal, no seu art. 7º, estabelece: “o comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativo a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, não poderá exceder a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida”.

Os dispêndios com amortização e encargos da dívida interna e externa, no exercício de 2004, totalizaram R\$ 659.361.822,12, representando um percentual de 14,22% da Receita Corrente Líquida do exercício de 2004.

No Relatório das Contas do Governo, dos técnicos do TCE, no entanto, é ressaltado “que a Lei Complementar 101/00, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, não estabeleceu limite para pagamento com amortização e encargos da dívida. Por sinal, um dos objetivos da LRF é a obtenção de superávit primário para o pagamento da dívida. De sorte que, o descumprimento do referido limite estabelecido na Resolução nº 43 do Senado Federal não afronta a citada Lei”.

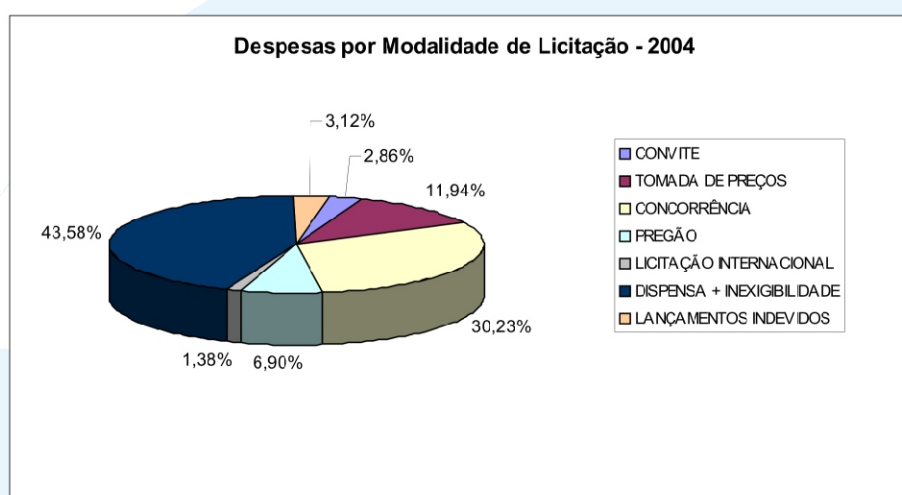
Quanto ao resultado patrimonial do exercício, observa-se um superávit no valor de R\$ 850.179.235,14, conforme indicado no Quadro seguinte.

|                       | R\$ 1,00         |
|-----------------------|------------------|
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA  | 2004             |
| VARIAÇÕES ATIVAS      | 7.823.645.960,26 |
| VARIAÇÕES PASSIVAS    | 6.973.466.725,12 |
| SUPERÁVIT PATRIMONIAL | 850.179.235,14   |

Fonte: SIC / Secretaria da Fazenda

### 3.7 - Licitações

A Figura seguinte contém informações sobre as despesas passíveis de licitação realizadas pela Administração Pública Estadual, em 2004.



Observa-se que, do montante de R\$ 1.092.931.114,16, relativo a despesas passíveis de licitação e destinado às obras, serviços e compras, percentual equivalente a 43,58% efetivou-se mediante dispensa ou inexigibilidade, ou seja, o importe de R\$ 476.293.845,29.

Como foi observado no Relatório de 2003, as despesas precedidas de inexigibilidade ou dispensa de licitação permanecem em patamar ainda muito elevado em relação àquelas em que foi realizado o prévio procedimento licitatório.

### 3.8 - Recursos Aplicados por Função

O Quadro seguinte permite a identificação do montante de recursos aplicados, em valores reais, por função, nos exercícios de 2003 e 2004, inclusive suas respectivas diferenças e percentuais.

**Tabela comparativa dos recursos aplicados por função, em termos reais**  
**Exercícios de 2003 / 2004**

| FUNÇÕES                    | 2003 (A) *           | 2004 (B)             | DIFERENÇA (B-A) | % (B-A) /A |
|----------------------------|----------------------|----------------------|-----------------|------------|
| 1 – Legislativa            | 138.043.660          | 139.396.706          | 1.353.046       | 0,98       |
| 2 – Judiciária             | 240.481.505          | 213.328.016          | -27.153.489     | -11,29     |
| 3 – Essencial a Justiça    | 68.408.572           | 77.754.951           | 9.346.379       | 13,66      |
| 4 - Administração          | 297.103.570          | 323.741.616          | 26.638.046      | 8,97       |
| 6 – Segurança Pública      | 332.295.453          | 331.800.629          | -494.824        | -0,15      |
| 8 – Assistência Social     | 113.917.103          | 127.648.450          | 13.731.347      | 12,05      |
| 9 – Previdência Social     | 700.759.489          | 646.345.628          | -54.413.861     | -7,76      |
| 10 – Saúde                 | 408.283.064          | 451.807.777          | 43.524.713      | 10,66      |
| 11 – Trabalho              | 17.430.139           | 22.325.420           | 4.895.281       | 28,09      |
| 12 – Educação              | 1.239.463.754        | 1.214.822.881        | -24.640.873     | -1,99      |
| 13 – Cultura               | 12.836.287           | 16.955.133           | 4.118.846       | 32,09      |
| 14 – Direito. Da Cidadania | 13.476.074           | 52.598.506           | 39.122.432      | 290,31     |
| 15 – Urbanismo             | 63.315.210           | 64.587.681           | 1.272.471       | 2,01       |
| 16 – Habitação             | 7.527.712            | 12.843.163           | 5.315.451       | 70,61      |
| 17 – Saneamento            | 29.169.353           | 82.851.887           | 53.682.534      | 184,04     |
| 18 – Gestão Ambiental      | 162.327.598          | 134.793.351          | -27.534.247     | -16,96     |
| 19 – Ciência e Tecnologia  | 35.432.469           | 34.305.500           | -1.126.969      | -3,18      |
| 20 – Agricultura           | 90.734.806           | 117.402.742          | 26.667.936      | 29,39      |
| 21 – Organização Agrária   | 4.039.092            | 4.617.307            | 578.215         | 14,32      |
| 22 – Indústria             | 357.335.404          | 86.157.670           | -271.177.734    | -75,89     |
| 23 – Comércio e Serviços   | 9.339.814            | 12.458.596           | 3.118.782       | 33,39      |
| 24 – Comunicações          | 4.482.586            | 5.216.999            | 734.413         | 16,38      |
| 25 – Energia               | 5.470                | 0                    | -5.470          | -100,00    |
| 26 – Transporte            | 139.629.194          | 132.351.301          | -7.277.893      | -5,21      |
| 27 – Desporto e Lazer      | 3.402.240            | 5.858.123            | 2.455.883       | 72,18      |
| 28 – Encargos Especiais    | 1.550.102.340        | 1.501.734.478        | -48.367.862     | -3,12      |
| <b>TOTAL</b>               | <b>6.039.341.985</b> | <b>5.813.704.522</b> |                 |            |

\* VALORES ATUALIZADOS PELO IGPMI FATOR 1,0940

Constata-se que as funções que apresentaram um crescimento real foram: Legislativa, Essencial à Justiça, Administração, Assistência Social, Saúde, Trabalho, Cultura, Direitos da Cidadania, Urbanismo, Habitação, Saneamento, Agricultura, Organização Agrária, Comércio e Serviços, Comunicações e Desporto e Lazer.

A seguir, faz-se uma análise das aplicações de recursos nas Funções Saúde e Educação.

### 3.8.1 - Função Saúde

Na função saúde foram aplicados 7,77% do total dos recursos despendidos pela Administração Direta, apresentando um crescimento, em termos reais, de 10,66%, com relação ao exercício de 2003.

Este percentual vem aumentando nos últimos anos, pois em 2001, 2002 e 2003, os montantes da despesa realizada na Função Saúde representaram 5,15%, 5,98% e 6,76%,

respectivamente, do total da despesa realizada.

Os Estados devem aplicar em ações e serviços públicos de saúde, a partir do exercício de 2004, no mínimo, o equivalente a 12% do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 155 e dos recursos de que tratam os arts. 157 e 159, I, a, e inciso II da Constituição Federal, deduzidas as parcelas que forem transferidas aos respectivos municípios, de acordo com o que foi estabelecido no inciso II do art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 29/2000 (Emenda da Saúde).

Outros gastos foram computados no cálculo das despesas com ações e serviços públicos de saúde, pela SEFAZ, incluindo despesas como as com inativos da área pertinente, no importe de R\$ 10.831.093,93, e com saneamento básico e do meio ambiente, por meio das funções 17 - Saneamento e 18 - Gestão Ambiental, nos montantes de R\$ 22.690.086,96 e R\$ 16.071.094,60, respectivamente.

No total, as despesas próprias com saúde totalizaram R\$ 548.627.665,51, incluindo os gastos com inativos (R\$ 10.831.093,93).

Quanto aos gastos com inativos, esta Corte de Contas deliberou, nos termos da Resolução nº 1991/2002, de 04.12.02, que os gastos com inativos originados dos órgãos / entidades com educação do Estado não devem ser considerados como sendo despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do Art. 70 da Lei nº 9.394/96 (LDB), podendo-se aplicar o mesmo entendimento aos gastos com inativos da área da saúde, para efeito de verificação do cumprimento da Emenda Constitucional nº 29.

Pela Resolução nº 1.153/05, de 12.05.05, o TCE decidiu, excepcionalmente, pela inclusão, no total aplicado em ações e serviços de saúde, dos gastos alusivos à função 18 - Gestão Ambiental (PA Projeto Atividade 11.442 - Projeto de implementação da infra-estrutura hídrica do eixo integração dos açudes), bem como os desembolsos com amortizações e juros, relativos aos empréstimos pertinentes ao citado programa.

Excluindo-se os gastos com inativos, o montante aplicado em ações e serviços de saúde totalizou R\$ 537.796.571,58, representando 12,64% da receita líquida de impostos e transferências, ficando acima do limite constitucional, que é de 12%.

### **3.8.2 - Função Educação**

Nos exercícios de 2001, 2002 e 2003, os recursos aplicados na Função Educação atingiram 20,50%, 20,59% e 20,52%, respectivamente, do total da despesa empenhada na Administração Direta, constatando-se que não houve mudanças significativas nos últimos três anos.

A Constituição Federal, em seu art. 212, estabelece como percentual mínimo para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino público 25% da receita líquida de

impostos, inclusive as transferências da União.

Excluindo-se o montante gasto com inativos, o total das despesas próprias com educação alcançou R\$ 1.228.894.775,81, representando 28,89% do total da receita líquida de impostos e transferências (R\$ 4.252.862.269,44), valor superior, portanto, ao limite estabelecido pela Constituição Federal.

## **4 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

### **4.1 - Autarquias, Fundações, Empresas Dependentes e Fundos**

O Orçamento das Autarquias, Fundações e Fundos, a preços de janeiro de 2004, previu a receita e fixou a despesa em R\$ 3.551.118.096,58, excluindo-se as transferências da Administração Direta.

Com a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, o orçamento inicial, incluindo-se as transferências da Administração Direta, sofreu alterações da ordem de R\$ 124.906.378,07, ensejando que a despesa fixada passasse para R\$ 3.676.024.474,65.

#### **4.1.1 - Balanço Orçamentário**

Em 2004, a previsão da receita foi da ordem de R\$ 3.676.024.474,65, enquanto que a sua realização foi de R\$ 2.192.848.710,73, o que ocasionou uma arrecadação a menor de R\$ 1.483.175.763,92.

A arrecadação foi menor, nominalmente, à de 2003 (R\$ 161.485.372,23), ou seja, 6,86%, ao passo que, em termos reais, decresceu 14,86%.

A despesa fixada (créditos ordinários mais créditos suplementares) atingiu a cifra de R\$ 3.626.502.377,16, quantia que, adicionada aos créditos especiais, que totalizaram R\$ 49.522.097,49, passou a ser de R\$ 3.676.024.474,65. Sua execução foi de R\$ 2.242.488.306,83.

Confrontando-se a Receita Arrecadada e a Despesa Realizada, constata-se um déficit orçamentário de R\$ 49.639.596,10.

#### **4.1.2 - Receita Orçamentária**

As Receita Correntes apresentaram uma execução da ordem de R\$ 1.918.866.565,73, inferior em R\$ 982.513.579,64 à previsão, que foi da ordem de R\$ 2.901.380.145,37.

As Receitas de Capital apresentaram uma arrecadação no importe de R\$ 273.982.145,00, bem inferior, portanto, à previsão, que somou a quantia de R\$ 774.644.329,28.

### 4.1.3 - Despesa Orçamentária

A realização da Despesa Orçamentária importou em R\$ 2.242.488.306,83, ficando, portanto, 39,00% a menor que a autorizada. Comparando-se com a realizada do exercício anterior, constatou-se um decréscimo nominal de R\$ 96.519.103,93, e, considerando-se o IGP-M como índice médio de atualização monetária, constatou-se um decréscimo real de 12,36%.

As Despesas Correntes tiveram uma realização no valor de R\$ 1.930.995.610,86, equivalente a 86,11% da Despesa Orçamentária.

Quanto às Despesas de Capital, os dispêndios inerentes a Investimentos e Inversões Financeiras e Amortizações da Dívida somaram a quantia de R\$ 311.492.695,97, em sua realização, o que corresponde a 13,89 % da despesa total das Autarquias, Fundações e Fundos. Os referidos dispêndios sofreram um decréscimo, em termos reais, com relação a 2003, de 56,37%.

### 4.1.4 - Balanço Financeiro

O Quadro abaixo demonstra, de modo simplificado, o Balanço Financeiro das Autarquias, Fundações e Fundos.

#### BALANÇO FINANCEIRO AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES E FUNDOS

(R\$ 1,00)

| RECEITA            | VALOR                   | DESPESA          | VALOR                   |
|--------------------|-------------------------|------------------|-------------------------|
| ORÇAMENTÁRIA       | 2.136.405.449,83        | ORÇAMENTÁRIA     | 2.185.837.738,60        |
| REC. CORRENTES     | 1.862.438.675,83        | DESP. ORRENTES   | 1.874.379.107,23        |
| REC. DE CAPITAL    | 273.966.774,00          | DESP. DE CAPITAL | 311.458.631,37          |
| EXTRA-ORÇAMENTÁRIA | 258.280.694,30          | EXTRA-ORÇAM.     | 199.166.164,06          |
| DISPONIB. INICIAL  | 157.502.817,62          | DISPONIB. FINAL  | 167.185.059,09          |
| <b>TOTAL</b>       | <b>2.552.188.961,75</b> | <b>TOTAL</b>     | <b>2.552.188.961,75</b> |

FONTE: Balanço Geral

Observa-se que resultou um superávit de R\$ 9.682.241,47, o qual, somado com o "Saldo do Exercício Anterior", de R\$ 157.502.817,62, resultou em R\$ 167.185.059,09, valor este registrado como "Saldo para o Exercício Seguinte".

#### 4.1.5 - Despesas por Função

O Quadro seguinte indica, em termos percentuais, as despesas por função.

#### DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR FUNÇÃO - ADM. INDIRETA

| FUNÇÃO                     | VALOR (R\$)             | PARTICIPAÇÃO (%) |
|----------------------------|-------------------------|------------------|
| 02 - JUDICIÁRIA            | 23.518.313,42           | 1,08             |
| 04 - ADMINISTRAÇÃO         | 138.434.958,42          | 6,33             |
| 06 - SEGURANÇA PÚBLICA     | 5.803.763,44            | 0,27             |
| 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL    | 41.004.054,23           | 1,88             |
| 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL    | 796.444.178,78          | 36,44            |
| 10 - SAÚDE                 | 535.365.944,19          | 24,49            |
| 11 - TRABALHO              | 1.242.620,43            | 0,06             |
| 12 - EDUCAÇÃO              | 238.843.754,98          | 10,93            |
| 13 - CULTURA               | 12.846.768,27           | 0,59             |
| 14 - DIREITOS DE CIDADANIA | 497.259,21              | 0,02             |
| 15 - URBANISMO             | 11.605.653,47           | 0,53             |
| 16 - HABITAÇÃO             | 185.583,11              | 0,01             |
| 17 - SANEAMENTO            | 828.715,80              | 0,04             |
| 18 - GESTÃO AMBIENTAL      | 111.985.385,04          | 5,12             |
| 19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA  | 40.723.293,44           | 1,86             |
| 21 - ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA   | 4.939.278,90            | 0,23             |
| 22 - INDÚSTRIA             | 77.939.915,39           | 3,57             |
| 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS   | 2.985.718,96            | 0,14             |
| 25 - ENERGIA               | 506.925,94              | 0,02             |
| 26 - TRANSPORTE            | 138.722.460,59          | 6,35             |
| 27 - DESPORTO E LAZER      | 1.413.192,59            | 0,06             |
| <b>TOTAL</b>               | <b>2.185.837.738,60</b> | <b>100,00</b>    |

FONTE: Balanço Geral

Nota-se que as funções Previdência Social (36,44%), Saúde (24,49%), Educação (10,93%) e Transporte (6,35%), foram as que mais sobressaíram.

#### 4.1.6 - Despesas com Exigências Constitucionais e Legais

A seguir, apresentam-se algumas considerações sobre as despesas para as quais é exigido um percentual mínimo de aplicação:

- Em 2004, foi cumprida a determinação da Lei Federal nº 9.424, de 24.12.96, uma vez que os gastos com profissionais do magistério atingiram o montante de R\$ 116.000.732,99, correspondendo a 73,90 % da receita do FUNDEF, que foi de R\$ 156.961.352,41. A lei referida estabelece que, no mínimo, 60% dos recursos do FUNDEF devem ser destinados à remuneração de profissionais do magistério em efetivo exercício na educação fundamental.

- O percentual aplicado no fomento das atividades de pesquisa científica e tecnológica corresponde a 1,31% da Receita Tributária do Estado, ficando, ainda, abaixo do limite fixado pelo art. 258 da Constituição Estadual, que é de 2%.
- O art. 209 da Constituição Estadual estabelece que o Estado destinará recursos para a constituição de fundo destinado à aplicação em programas de financiamento ao setor produtivo, ficando assegurada a utilização de, no mínimo, 50% do volume aportado, em favor das micros, pequenas e médias empresas, sendo que 50% dos recursos deverão ser aplicados no interior do Estado. Observou-se, contudo, que o FCE - Fundo de Financiamento às Micros, Pequenas e Médias Empresas do Estado do Ceará não realizou nenhuma despesa no exercício em apreço (2004), não obstante ter sido contemplado com um orçamento de R\$ 11.269.391,30, previsto na Lei Orçamentária nº 13.422, de 30/12/2003.

#### 4.1.7 - Balanço Patrimonial

Verificou-se um "Ativo Real Líquido", ou seja, um resultado positivo da ordem de R\$ 415.742.154,30. Comparando-se tal valor com o saldo patrimonial positivo de 2003, da ordem de R\$ 433.148.275,68, constatou-se, em termos reais, um decréscimo de R\$ 58.122.059,20. Ressalte-se que o saldo patrimonial positivo de 2003, corrigido para o exercício financeiro de 2004, resultou no valor de R\$ 473.864.213,50.

No Ativo Financeiro registrou-se o montante de R\$ 157.503.309,84.

No grupo do Passivo Financeiro, está indicado o valor de R\$ 151.022.709,49.

O montante do Ativo Permanente importou em R\$ 369.879.925,10. Com relação a 2003, o Ativo Permanente teve um decréscimo nominal de R\$ 6.601.567,56 e, em termos reais, um decréscimo de 10,20%.

No Quadro seguinte, apresenta-se uma comparação entre o Passivo Permanente do exercício ora analisado e os dados de 2003.

| ADMINISTRAÇÃO INDIRETA |                     | R\$ 1,00            |
|------------------------|---------------------|---------------------|
| PASSIVO PERMANENTE     | 2003                | 2004                |
| DÍVIDA FUNDADA INTERNA | 1.294.292,30        | 1.219.563,81        |
| Por Contratos          | 1.294.292,30        | 1.219.563,81        |
| <b>TOTAL</b>           | <b>1.294.292,30</b> | <b>1.219.563,81</b> |

Fonte: SIC / Secretaria da Fazenda

**4.1.8 - Variação Patrimonial**

O Quadro abaixo contém informações sobre as variações ativas e passivas, observando-se um déficit no montante de R\$ 17.406.121,38.

|                               | <b>R\$1,00</b>   |
|-------------------------------|------------------|
| <b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b> | <b>2004</b>      |
| VARIAÇÕES ATIVAS              | 2.449.994.661,07 |
| VARIAÇÕES PASSIVAS            | 2.467.400.782,45 |
| DÉFICIT                       | 17.406.121,38    |

Fonte: SIC / Secretaria da Fazenda

Comparando-se o Ativo Real Líquido de 2003 com o Ativo Real Líquido de 2004, verifica-se uma redução de R\$ 17.406.121,38, que corresponde ao déficit do exercício. Tal déficit ocorreu em consequência do aumento do Passivo Financeiro (Restos a Pagar).

|                               | <b>R\$ 1,00</b> |
|-------------------------------|-----------------|
| <b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b> | <b>2004</b>     |
| ATIVO REAL LÍQUIDO (2003)     | 433.148.275,68  |
| ATIVO REAL LÍQUIDO (2004)     | 415.742.154,30  |
| DÉFICIT                       | 17.406.121,38   |

Fonte: SIC / Secretaria da Fazenda

**4.2 - Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista**

Duas Empresas Públicas e oito Sociedades de Economia Mistas integram a Administração Pública no Estado do Ceará, conforme mostra o Quadro seguinte.

| <b>Nº</b>                            | <b>SIGLA</b> | <b>NOME</b>                                      |
|--------------------------------------|--------------|--|
| <b>EMPRESAS PÚBLICAS</b>             |              |  |
| <b>1.</b>                            | EMATERCE     | EMPRESA DE ASSIST. TÉCN. E EXT. RURAL DO CEARÁ   |
| <b>2.</b>                            | ETICE        | EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ     |
| <b>SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTAS</b> |              |  |
| <b>3.</b>                            | CAGECE       | COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ              |
| <b>4.</b>                            | CEGAS        | COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ                        |
| <b>5.</b>                            | METROFOR     | COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS |
| <b>6.</b>                            | CEARAPORTOS  | COMPANHIA DE INTEGRAÇÃO PORTUÁRIA DO CEARÁ       |
| <b>7.</b>                            | COHAB        | COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO CEARÁ – em liquidação  |
| <b>8.</b>                            | CEASA        | CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO CEARÁ               |
| <b>9.</b>                            | CODECE       | COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ            |
| <b>10.</b>                           | COGERH       | COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS        |

A COHAB - Companhia de Habitação do Ceará teve sua extinção autorizada pela Lei estadual nº 12.961 / 99 e, desde dezembro de 1999, está em liquidação.

A CODECE - Companhia de Desenvolvimento do Ceará, embora tendo sua extinção autorizada pela Lei estadual nº 12.782/97, continua em funcionamento.

O orçamento das estatais vem diminuindo desde o ano 2000, como pode ser observado no Quadro abaixo.

| ANO* | ORÇAMENTO DAS ESTATAIS | ÍNDICE ANO BASE = 100% |
|------|------------------------|------------------------|
| 2000 | 1.933.327.899,43       | 100%                   |
| 2001 | 1.529.962.882,76       | 79%                    |
| 2002 | 937.133.700,00         | 48%                    |
| 2003 | 585.100.001,78         | 30%                    |
| 2004 | 882.296.441,94         | 46%                    |

- Fonte: Balanços Gerais do Estado.

- Cálculos: 3ª Inspeção de Controle Externo do TCC.

\* Valores atualizados pelo IGP-DI-MÉDIA da FGV.

No período de 2000 / 2003, o orçamento das estatais sofreu uma redução, em termos reais, da ordem de 70,0%. No exercício de 2004, comparando-se com o ano 2000, essa redução é da ordem de 54,0 %.

O quadro seguinte apresenta a discriminação dos valores dos investimentos estimados para as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista no Orçamento Geral do Estado, para o ano de 2004.

| ENTIDADE              | DOTAÇÃO INICIAL       | %             | CRÉDITO ADICIONAL – ANULAÇÃO | DOTAÇÃO FINAL         | %             |
|-----------------------|-----------------------|---------------|------------------------------|-----------------------|---------------|
| CAGECE                | 359.115.750,00        | 40,70         | -30.800.904,63               | 328.314.845,37        | 37,13         |
| CEGÁS                 | 10.870.000,00         | 1,23          | -                            | 10.870.000,00         | 1,23          |
| METROFOR              | 326.489.769,00        | 37,00         | 15.912.575,18                | 342.402.344,18        | 38,73         |
| CEARAPORTOS           | 63.549.476,47         | 7,20          | 6.986.822,53                 | 70.536.299,00         | 7,98          |
| COHAB – em liquidação | 22.344.572,00         | 2,53          | 337.200,00                   | 22.344.572,00         | 2,52          |
| EMATERCE              | 46.988.092,00         | 5,33          | 8.113.219,00                 | 55.101.311,00         | 6,23          |
| CEASA                 | 26.578.380,00         | 3,02          | -                            | 26.578.380,00         | 3,01          |
| CODECE                | 3.023.123,54          | 0,34          | 1.070.198,38                 | 4.093.321,92          | 0,46          |
| ETICE                 | 5.692.072,00          | 0,65          | 608.819,00                   | 6.300.891,00          | 0,71          |
| COGERH                | 17.645.206,93         | 2,00          | -                            | 17.645.206,93         | 2,00          |
| <b>TOTAL</b>          | <b>882.296.441,94</b> | <b>100,00</b> | <b>1.890.729,46</b>          | <b>884.187.171,40</b> | <b>100,00</b> |

Fonte: Secretaria da Fazenda Relatório de Créditos Adicionais da Administração Indireta

Cálculo: 3ª Inspeção de Controle Externo

A composição dos valores Ativos e Passivos das entidades integrantes do grupo empresarial do Governo do Estado, no exercício de 2004, está apresentada a seguir.

| R\$ 1.000,00 |                 |                                     |                  |                  |                 |                                |                       |                  |
|--------------|-----------------|-------------------------------------|------------------|------------------|-----------------|--------------------------------|-----------------------|------------------|
|              | ATIVO           |                                     |                  |                  | PASSIVO         |                                |                       |                  |
| ENTIDADE     | CIRCU-<br>LANTE | REALI-<br>ZÁVEL A<br>LONGO<br>PRAZO | PERMA-<br>NENTE  | TOTAL            | CIRCU-<br>LANTE | EXIGIV.<br>A<br>LONGO<br>PRAZO | PATRIMONIO<br>LÍQUIDO | TOTAL            |
| CAGECE       | 116.583         | 78.851                              | 1.004.902        | 1.200.336        | 77.989          | 242.075                        | 880.272               | 1.200.336        |
| CEGAS        | 228.519         | 177                                 | 20.009           | 248.705          | 197.081         | 15.544                         | 36.080                | 248.705          |
| METROFOR     | 6.348           | 1.869                               | 477.653          | 485.870          | 3.937           | 490                            | 481.443               | 485.870          |
| CEARAPORTO   | 2.298           | -                                   | 6.478            | 8.776            | 803             | -                              | 7.973                 | 8.776            |
| COHAB        | 4.125           | 396.935                             | 151              | 401.211          | 10.588          | 513.927                        | (123.304)             | 401.211          |
| CEASA        | 1.397           | -                                   | 2.700            | 4.097            | 282             | 510                            | 3.305                 | 4.097            |
| CODECE       | 42.973          | 395                                 | 3.336            | 46.704           | 13.672          | 17.919                         | 15.113                | 46.704           |
| ETICE        | 252             | -                                   | 58               | 310              | 99              | -                              | 211                   | 310              |
| COGERH       | 15.237          | 6.709                               | 42.109           | 64.055           | 2.418           | 1.338                          | 60.299                | 64.055           |
| EMATERCE     | 11.599          | 1.503                               | 283              | 13.385           | 9.969           | 49.794                         | (46.378)              | 13.385           |
| <b>TOTAL</b> | <b>429.331</b>  | <b>486.439</b>                      | <b>1.557.679</b> | <b>2.473.449</b> | <b>316.838</b>  | <b>841.597</b>                 | <b>1.315.014</b>      | <b>2.473.449</b> |

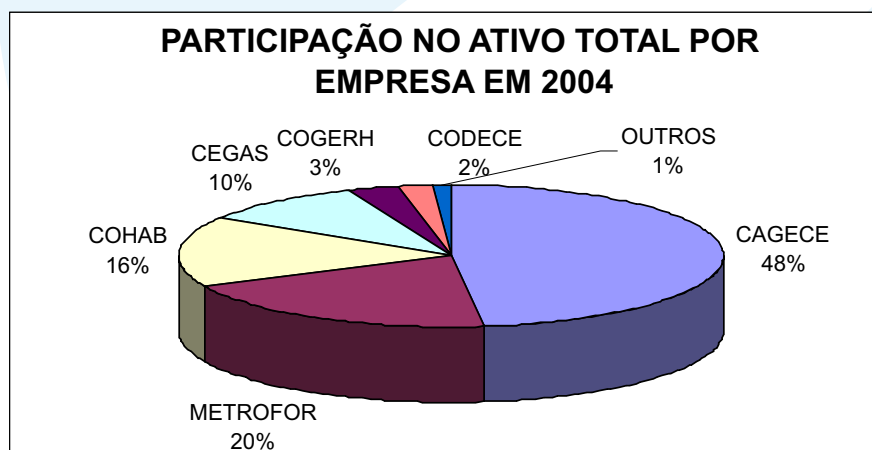
Fonte: Balanço Geral do Estado

Constata-se que a maior parte dos recursos existentes nas entidades do grupo empresarial está aplicada no Ativo Permanente, no montante de R\$ 1.557.679 mil, com participação de 63% em relação ao Ativo Total, seguido do Realizável a Longo Prazo e do Ativo Circulante, com participação de 20% e 17%, respectivamente.

A COHAB - em liquidação - e a EMATERCE têm obrigações (passivo) superiores aos seus bens e direitos (ativo), estando, assim, em situação líquida negativa de R\$ 123.304 mil e R\$ 46.378 mil, respectivamente.

A CAGECE, com R\$ 880.272 mil, é a empresa que apresenta maior Patrimônio Líquido, representando, sozinha, 67% do Patrimônio Líquido total do grupo empresarial do Estado.

A Figura seguinte apresenta a participação das entidades em relação ao Ativo Total do Grupo Empresarial do Governo do Estado, no exercício de 2004.



A CAGECE e o METROFOR, em 2004, continuaram representando, juntas, o mesmo percentual de 2003 em relação ao ativo total, ou seja, 68%. Já a COHAB caiu três pontos percentuais. Por outro lado, a CEGÁS, que representava 7%, aumentou para 10%. As demais entidades permaneceram, praticamente, com o mesmo percentual de representação no ativo total.

A capacidade de pagamento de curto prazo do grupo empresarial do Estado continua favorável, apesar de ter decrescido de 1,42%, em 2002, para 1,33%, em 2003. Em 2004, apresentou um pequeno acréscimo, com um índice de 1,35%. Com relação à capacidade de pagamento das dívidas de longo prazo, indicada pelo índice de liquidez geral, no exercício de 2004 a mesma continua abaixo de 1,00, ou seja, 0,79, significando que, para cada R\$ 1 Real de obrigação de longo prazo, o grupo empresarial dispõe de apenas R\$ 0,79 centavos para pagá-las.

Quanto à proporção do ativo total do grupo empresarial do Estado financiada com recursos de terceiros, voltou à proporção apresentada em 2002, ou seja, 47%, quando, em 2003, havia sido de 54%. Houve, portanto, no exercício de 2004, uma diminuição do grau de dependência de recursos alheios, da ordem de 7%.

No Quadro abaixo consta o demonstrativo dos resultados, por empresa.

|              |                        |                 |                 |                         |                     |                | R\$ 1.000,00                   |
|--------------|------------------------|-----------------|-----------------|-------------------------|---------------------|----------------|--------------------------------|
| ENTIDADE     | RECEITA OPERAC LÍQUIDA | CUSTO OPERAC.   | DESPESA OPERAC  | RESULT. OPERAC. LÍQUIDO | RESULT. NÃO OPERAC. | OUTROS         | RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO |
| CAGECE       | 335.532                | -198.639        | -108.092        | 28.801                  | 1.069               | -13.243        | <b>16.627</b>                  |
| CEGAS        | 236.244                | -213.961        | -7.992          | 14.291                  | 1.454               | -4.837         | <b>10.908</b>                  |
| METROFOR     | 16.659                 | -10.019         | -8.412          | -1.772                  | 222                 | -              | <b>-1.550</b>                  |
| CEARAPORTOS  | 5.320                  | -               | -7.956          | -2.636                  | 8                   | -              | <b>-2.628</b>                  |
| COHAB        | 12.763                 | -               | -30.568         | -17.805                 | 14                  | -              | <b>-17.791</b>                 |
| EMATERCE     | 42.823                 | -               | -43.475         | -652                    | -                   | -              | <b>-652</b>                    |
| CEASA        | 4.385                  | -               | -4.053          | 332                     | 6                   | -              | <b>338</b>                     |
| CODECE       | 209                    | -540            | -2.076          | -2.407                  | -                   | 2.201          | <b>-206</b>                    |
| ETICE        | 6.308                  | -               | -6.194          | 114                     | 1                   | 334            | <b>449</b>                     |
| COGERH       | 16.877                 | -               | -15.332         | 1.545                   | 41                  | -760           | <b>826</b>                     |
| <b>TOTAL</b> | <b>677.120</b>         | <b>-423.159</b> | <b>-234.150</b> | <b>19.811</b>           | <b>2.815</b>        | <b>-16.305</b> | <b>6.321</b>                   |

Constata-se que as entidades responsáveis pelo aumento do resultado operacional líquido foram a CAGECE, CEGÁS, CEASA, ETICE e COGERH, que obtiveram resultado positivo no ano de 2004, sendo os mais representativos os da CAGECE, de R\$ 16.627 mil, e da CEGÁS, de R\$ 10.908 mil. As demais empresas tiveram prejuízo, sendo o da COHAB, o mais expressivo, de R\$ 17.791 mil. Ressalte-se que a EMATERCE, a CODECE e a COHAB sofreram prejuízo ao longo dos três últimos anos utilizados na análise, 2002, 2003 e 2004. Já a COGERH, que havia apresentado prejuízo em 2002 e 2003, em 2004 teve um resultado

positivo de R\$ 826 mil.

## 5 - ASPECTOS ECONÔMICOS E SOCIAIS

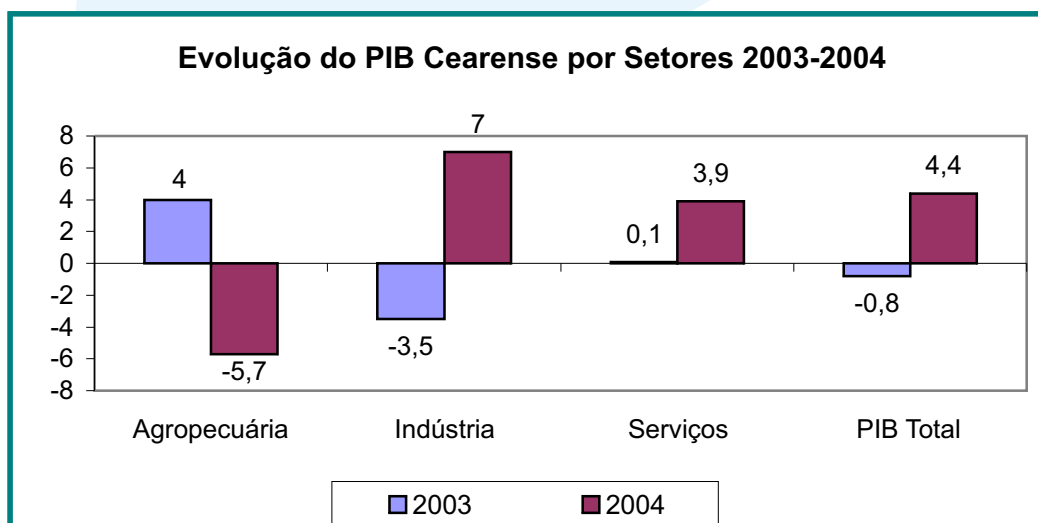
O Relatório elaborado pelos técnicos do TCE apresenta muitas informações relacionadas aos aspectos econômicos e sociais, constando do desempenho da economia cearense e das ações governamentais desenvolvidas em diversos programas, para as diferentes funções, em 2004.

Neste parecer, serão comentados apenas alguns aspectos destacados no Relatório, o qual poderá ser acessado, caso se deseje obter informações mais detalhadas.

### 5.1 - Desempenho da Economia

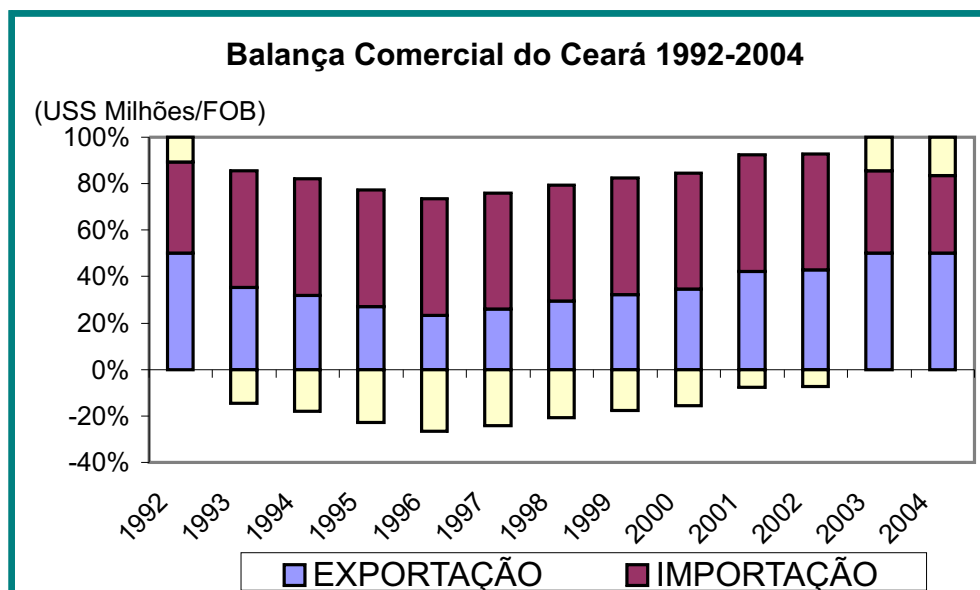
Segundo o Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica - IPECE, o Produto Interno Bruto, a preços básicos (incluídos os impostos), indicou um crescimento de 4,4% da economia cearense, em relação a 2003, a maior desde 1995, conforme a série histórica divulgada por esse Instituto. Este desempenho foi semelhante ao da economia brasileira, que teve crescimento de 4,7%.

Ainda segundo o IPECE, a evolução do PIB, no exercício de 2004, foi motivada, pelo crescimento da Indústria, que contribuiu com 7%, seguido dos Serviços, com 3,9%, como demonstra o gráfico a seguir, o qual mostra a evolução do PIB do Estado (a preços básicos), por setor, no período de 2003 a 2004.



Fonte: Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará IPECE

O gráfico seguinte mostra a evolução da Balança Comercial do Estado, desde 1992.



Fonte: Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará -IPECE

O gráfico mostra que, após dez anos de resultados deficitários, em 2004, a balança comercial cearense manteve a mesma situação superavitária obtida em 2003.

As exportações cearenses registraram um incremento de 12,90%, em 2004, em relação a 2003, alcançando US\$ 859,369 milhões de dólares, ao passo que as importações foram incrementadas em 6,1%, com o valor de US\$ 573,590 milhões de dólares.

O incremento nas exportações decorreu, basicamente, da variação positiva de bens intermediários (alimentos, bebidas e insumos industriais) e bens de consumo (duráveis e não-duráveis), que, juntos, representaram 98,16% do total.

Em relação aos produtos exportados, destacaram-se os manufaturados e semimanufaturados, como calçados e amêndoas de caju, que representaram 26,90%.

Quanto aos produtos importados, lideraram os bens intermediários (alimentos e bebidas destinados à indústria, insumos industriais) e combustíveis e lubrificantes, com, respectivamente, 62,31% e 24% do total importado.

## 5.2 - Ação Governamental

De acordo com o Relatório dos técnicos do TCE, neste item são “analisadas algumas das realizações do Governo no cumprimento de seus objetivos sócio-econômicos. Considerando o universo existente, as ações foram selecionadas a partir dos respectivos Programas de Governo segregados nas seguintes funções: Educação, Saúde, Segurança Pública, Agricultura, Gestão Ambiental, Transporte, Habitação e Comércio e Serviços”.

Ainda segundo o Relatório:

“Procurou-se selecionar alguns programas de governo, tomando-se como parâmetro os critérios de materialidade e relevância. Sempre que as informações disponibilizadas permitiram, buscou-se demonstrar seus objetivos, informar o volume de recursos financeiros aplicados no exercício, identificar instituições privadas e o volume de recursos a elas transferidos, confrontar as metas previstas com as realizadas, de modo a permitir uma aferição, ainda que perfunctória, de determinados programas, no exercício de 2004.”

“Cabe destacar ainda que a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO do Estado, referente ao exercício de 2004, mais uma vez não trouxe as normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos orçamentários, conforme previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Informações sobre as ações ou indicadores dos resultados obtidos ao longo da vigência dos diversos programas de Governo encontram-se no Relatório referido, deixando-se de repeti-las neste parecer.

## **6 - GESTÃO FISCAL**

### **6.1 - Gestão Fiscal do Poder Executivo**

O exame da gestão fiscal do Poder Executivo foi efetuado separadamente da análise dos demais Poderes e órgãos de que trata o art. 20 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), em face de alguns aspectos a ser abordados serem de responsabilidade, apenas, do citado Poder.

As Metas Fiscais para o exercício de 2004 foram estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO (Lei nº 13.342, de 22/07/2003), e, posteriormente, ajustadas na Lei Orçamentária Anual-LOA daquele exercício (Lei nº 13.422, de 30/12/2003). Ressalte-se que no art. 11, § 1º da LDO é autorizada a revisão das metas fiscais constantes do Anexo de Metas Fiscais que integra a referida lei.

O Quadro seguinte contém um demonstrativo das metas previstas e executadas das receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, no exercício financeiro de 2004.

Com base nos dados constantes do quadro, pode-se concluir que:

- A Receita realizada no exercício de 2004 foi inferior à meta estabelecida e a Despesa ficou abaixo da meta fixada.
- Com relação aos Resultados Nominal e Primário, apurados seguindo a metodologia de cálculo adotada na Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), bem como na Lei Orçamentária Anual (LOA), o Estado apresentou um Resultado Nominal positivo acima da meta estabelecida; já o Resultado Primário obtido ficou

um pouco abaixo da meta fixada.

- Os montantes da Dívida Consolidada e da Dívida Consolidada Líquida, no final do exercício de 2004, não ultrapassaram o previsto, o que representa um resultado favorável.

### COMPARATIVO DAS METAS PREVISTAS E REALIZADAS

R\$ Milhões

| ESPECIFICAÇÃO                                | METAS PARA O EXERCÍCIO (LOA - 2004) | REALIZAÇÃO (BALANÇO - 2004) |
|--|-------------------------------------|-----------------------------|
| <b>1. RECEITAS</b>                           | <b>7.047,5</b>                      | <b>5.779,3</b>              |
| <b>1.1. Receita Corrente</b>                 | <b>5.961,3</b>                      | <b>5439,6</b>               |
| 1.1.1. Receita Tributária                    | 3.439,2                             | 3.215,4                     |
| 1.1.2. Receita Patrimonial                   | 15,9                                | 17,7                        |
| 1.1.3. Contribuição Previdenciária           | 0,0                                 | 0,3                         |
| 1.1.4. Transferências Correntes              | 2.220,0                             | 1.939,1                     |
| 1.1.5. Outras Receitas Correntes             | 286,2                               | 267,1                       |
| <b>1.2. Receita de Capital</b>               | <b>1.086,2</b>                      | <b>339,7</b>                |
| 1.2.1. Alienações de Bens                    | 130,7                               | 0,7                         |
| 1.2.2. Operações de Crédito Interna          | 216,4                               | 53,9                        |
| 1.2.3. Operações de Crédito Externa          | 388,7                               | 189,9                       |
| 1.2.4. Transferência de Capital              | 327,5                               | 70,8                        |
| 1.2.5. Outras Receitas de Capital            | 22,9                                | 24,4                        |
| <b>2. DESPESAS</b>                           | <b>7.047,5</b>                      | <b>5.813,7</b>              |
| <b>2.1. Despesas Correntes</b>               | <b>4.970,5</b>                      | <b>4.841,0</b>              |
| 2.1.1. Pessoal e Encargos                    | 2.132,9                             | 2.322,6                     |
| 2.1.2. Demais Despesas Correntes             | 1.188,8                             | 855,7                       |
| 2.1.3. Transf. Constitucionais a Municípios  | 864,2                               | 788,0                       |
| 2.1.4. Transf. Municípios FUNDEF (perda)     | 437,3                               | 594,5                       |
| 2.1.5. Encargos da Dívida                    | 347,3                               | 280,2                       |
| <b>2.2. Despesas de Capital</b>              | <b>2.077,0</b>                      | <b>972,7</b>                |
| 2.2.1. Investimentos e Inversões Financeiras | 1.689,5                             | 593,5                       |
| 2.2.2. Amortização da Dívida                 | 387,5                               | 379,2                       |
| <b>RECEITAS NÃO FINANCEIRAS ( I )</b>        | <b>6.202,4</b>                      | <b>5.518,0</b>              |
| <b>DESPESAS NÃO FINANCEIRAS ( II )</b>       | <b>5.835,2</b>                      | <b>5.154,3</b>              |
| <b>RESULTADO PRIMÁRIO ( I - II )</b>         | <b>367,2</b>                        | <b>363,7</b>                |
| <b>RESULTADO NOMINAL</b>                     | <b>35,7</b>                         | <b>100,3</b>                |
| <b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>                    | <b>5.007,9</b>                      | <b>4.320,9</b>              |
| <b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA</b>            | <b>4.907,9</b>                      | <b>4.296,5</b>              |

**NOTAS:**

Resultado Primário = Receitas não Financeiras - Despesas não Financeiras.

Resultado Nominal = Resultado Primário + Valores Recebidos de Juros Nominais - Valores Pagos de Juros Nominais.

O cálculo dos resultados nominal e primário seguiu a mesma metodologia adotada na fixação das metas (LDO e LOA).

4.A metodologia aplicada para o cálculo do Resultado Primário constante na LDO e LOA não inclui as Receitas Próprias e de Transferências de Convênio das Autarquias, Fundos, Fundações e Empresas Estatais Dependentes.

Outras conclusões do Relatório são:

A Dívida Consolidada Líquida Estadual não ultrapassou o limite fixado na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, como também as Operações de Crédito realizadas no exercício e o montante das Garantias concedidas pelo ente Estadual não ultrapassaram os limites estabelecidos na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

As receitas de Operações de Créditos previstas no orçamento não foram superiores às despesas de capital líquidas, ou seja, despesas de capital deduzidas dos incentivos fiscais a contribuintes. Da mesma forma, na execução, as receitas de operações de créditos obtidas no exercício de 2004 não superaram as despesas de capital líquidas. Não houve, portanto, descumprimento do § 2º do art.12 da LRF, o qual estabelece que “o montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes no projeto de Lei Orçamentária”.

O Estado obteve uma receita de alienação de ativo no montante de R\$ 911.675,00, sendo R\$ 737.236,27 pela Administração Direta e R\$ 174.438,40 pela Indireta. Aludidos valores não foram aplicados no exercício, ficando como saldo financeiro a ser aplicado, não havendo, portanto, descumprimento do art. 44 da LRF, segundo o qual, é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

Com relação às despesas com pessoal, foram consideradas duas hipóteses:

1ª Hipótese: Incluir as despesas com pessoal inativo e pensionistas do Poder Judiciário, Assembléia Legislativa, Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Contas dos Municípios e Ministério Público no limite individual do Poder Executivo (48,60%).

Para esta hipótese, o Quadro seguinte mostra a composição de despesas.

#### COMPOSIÇÃO DAS DESPESAS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO EM 2004

R\$ 1,00

| PODER EXECUTIVO  | DESPESAS                | % DA DESPESA S/RCL | ALERTA 90%   | LIMITE PRUDENCIAL 95% | LIMITE LEGAL 100% |
|--|-------------------------|--------------------|--------------|-----------------------|-------------------|
| DESPESA LÍQUIDA DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO COM O SEU PESSOAL ATIVO, INATIVO, PENSIONISTAS E TERCEIRIZADOS | 1.858.629.075,45        | -                  | 43,74        | 46,17                 | 48,60             |
| DESPESA LÍQUIDA DE PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS DO JUDICIÁRIO, AL, TCE, TCM E MP                           | 85.407.433,87           | -                  | -            | -                     | -                 |
| <b>DESPESA LÍQUIDA DE PESSOAL TOTAL DO PODER EXECUTIVO</b>   | <b>1.944.036.509,32</b> | <b>41,93</b>       | <b>43,74</b> | <b>46,17</b>          | <b>48,60</b>      |
| RCL -  | 4.636.442.241,00        |                    |              |                       |                   |

Fonte: dados extraídos dos Relatórios de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre/04 e BGE

Nesta hipótese, a despesa total do Poder Executivo alcança o percentual de 41,93% em relação à Receita Corrente Líquida, no exercício de 2004, ficando, ainda, abaixo do limite legal (48,60%), prudencial (46,17%) e de alerta (43,74%).

2ª Hipótese: Incluir as despesas com pessoal inativo e pensionistas do Poder Judiciário, Assembléia Legislativa, Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Contas dos Municípios e Ministério Público, apenas, no total de despesas de pessoal do ente estadual (60%).

A composição de despesas, para esta hipótese, está indicada no Quadro seguinte.

Nesta segunda hipótese, a despesa total do Poder Executivo não sofre alteração, ficando o percentual de gasto com pessoal em 40,09%, em relação à Receita Corrente Líquida, estando, portanto, abaixo do limite legal (48,60%), prudencial (46,17%) e de alerta (43,74%).

Constata-se que, para as duas hipóteses consideradas, as despesas do Poder Executivo Estadual não excederam o limite de gastos com pessoal.

#### COMPOSIÇÃO DA DESPESA DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO E DO ENTE ESTADUAL EM 2004

| PODER / ÓRGÃO  | DESPESA LÍQUIDA DE PESSOAL | % S/RCL      | ALERTA 90%   | R\$ 1,00              |                   |
|--|----------------------------|--------------|--------------|-----------------------|-------------------|
|  |                            |              |              | LIMITE PRUDENCIAL 95% | LIMITE LEGAL 100% |
| <b>EXECUTIVO</b>   | <b>1.858.629.075,45</b>    |              |              |                       |                   |
| ATIVO  | 1.448.108.364,89           |              |              |                       |                   |
| INATIVOS   | 473.059.696,40             | 40,09        | 43,74        | 46,17                 | 48,6              |
| PENSIONISTA  | 174.231.410,50             |              |              |                       |                   |
| TERCEIRIZADOS  | 165.995.070,35             |              |              |                       |                   |
| (-)DEDUÇÃO- CONTRIBUIÇÕES  | 402.765.466,69             |              |              |                       |                   |
| <b>JUDICIÁRIO</b>  | <b>191.720.897,00</b>      | <b>4,14</b>  | <b>5,40</b>  | <b>5,70</b>           | <b>6,00</b>       |
| (ATIVO E TERCEIRIZADOS)  |                            |              |              |                       |                   |
| <b>M. PÚBLICO</b>  | <b>71.367.622,28</b>       | <b>1,54</b>  | <b>1,80</b>  | <b>1,90</b>           | <b>2,00</b>       |
| (ATIVO E TERCEIRIZADOS)  |                            |              |              |                       |                   |
| <b>AL</b>  | <b>81.687.794,63</b>       | <b>1,76</b>  | <b>2,17</b>  | <b>2,29</b>           | <b>2,41</b>       |
| (ATIVO E TERCEIRIZADOS)  |                            |              |              |                       |                   |
| <b>TCE</b>   | <b>10.702.800,00</b>       | <b>0,23</b>  | <b>0,38</b>  | <b>0,40</b>           | <b>0,42</b>       |
| (ATIVO E TERCEIRIZADOS)  |                            |              |              |                       |                   |
| <b>TCM</b>   | <b>14.601.370,00</b>       | <b>0,31</b>  | <b>0,51</b>  | <b>0,54</b>           | <b>0,57</b>       |
| (ATIVO E TERCEIRIZADOS)  |                            |              |              |                       |                   |
| <b>DESPESAS LÍQUIDAS COM INATIVO E PENSIONISTAS DO JUDICIÁRIO, AL, TCE, TCM E MP</b> | <b>85.407.433,87</b>       | <b>1,84</b>  | <b>-</b>     | <b>-</b>              | <b>-</b>          |
| <b>ESTADO</b>  | <b>2.314.116.993,23</b>    | <b>49,91</b> | <b>54,00</b> | <b>57,00</b>          | <b>60,0</b>       |
| RCL - 4.636.442.241,00   |                            |              |              |                       |                   |

Fonte: dados extraídos dos Relatórios de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre/04 e do Balanço Geral do Estado

Com relação às despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização, o Relatório faz as seguintes considerações:

“Na apuração das despesas com pessoal do Poder Executivo e dos demais Poderes e órgãos do Estado, foram computadas, no item outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF), todo o gasto realizado com terceirização de mão de obra, empenhado nos elementos de despesas 34, 36 e 37, seguindo disciplinamento contido na LDO do Estado.

Ressalte-se, entretanto, que a orientação contida na Portaria 440/03 da STN - Secretaria do Tesouro Nacional, em vigência no exercício de 2004, ratificada pela de nº 470/04, atualmente em vigor, é de que sejam registradas no item outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF) apenas os valores das outras despesas de pessoal relativas à mão-de-obra, constantes dos contratos de terceirização, que sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo respectivo plano de cargos do quadro de pessoal, classificáveis no grupo de despesa “1 Pessoal e Encargos Sociais”, elemento 34 - “Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização”.

Dessa forma, a regra aplicada no Estado, atinente ao cômputo das despesas com terceirização de mão de obra no montante das despesas com pessoal dos Poderes e órgãos do Estado, para efeito de cumprimento do disposto no art. 18, § 1º da LRF, não está em consonância com as regras ditadas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, que é o órgão responsável pela edição de normas de consolidação das contas públicas, enquanto não implantado o Conselho de Gestão Fiscal, conforme disposto no § 2º do art. 50 da LRF.”

## 6.2 - Gestão Fiscal do Poder Judiciário, Assembléia Legislativa, Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Contas dos Municípios e do Ministério Público

As despesas com pessoal dos citados Poderes e órgãos não excederam os limites fixados nos arts. 19 e 20 da LRF, conforme demonstrado no quadro abaixo. Ressalte-se que não foram computadas as despesas com pessoal inativo e pensionistas, observando decisão deste Tribunal (Acórdão nº 85/2003).

### DESPESAS DE PESSOAL REGRAS DOS ARTIGOS 19 e 20 da LRF

R\$ 1,00

| PODER/ÓRGÃO           | DESPESA LÍQUIDA DE PESSOAL (Ativos e Terceirizados) | % S/RCL | ALERTA 90% | LIMITE PRUDENCIAL 95% | LIMITE LEGAL 100% |
|-----------------------|---|---------|------------|-----------------------|-------------------|
| JUDICIÁRIO            | 191.720.897,00                                      | 4,14    | 5,40       | 5,70                  | 6,00              |
| M. PÚBLICO            | 71.367.622,28                                       | 1,54    | 1,80       | 1,90                  | 2,00              |
| AL                    | 81.687.794,63                                       | 1,76    | 2,17       | 2,29                  | 2,41              |
| TCE                   | 10.702.800,00                                       | 0,23    | 0,38       | 0,40                  | 0,42              |
| TCM                   | 14.601.370,00                                       | 0,31    | 0,51       | 0,54                  | 0,57              |
| RCL- 4.636.442.241,00 |   |         |            |                       |                   |

Nota: dados extraídos dos Relatórios de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2004.

Com relação aos restos a pagar, as normas do artigo 42 da LRF não se aplicam ao Poder Judiciário, Assembléia Legislativa e Tribunal de Contas do Estado do Ceará, visto que seus titulares não tiveram seus mandatos encerrados no exercício de 2004, tendo, portanto, aplicação apenas para o Ministério Público Estadual e para o Tribunal de Contas dos Municípios.

Os recursos financeiros necessários para pagamento das despesas assumidas e não pagas pelo Ministério Público, na importância de R\$ 7.523.038,49, e pelo TCM, no importe de R\$ 90.720,00, constaram do montante das disponibilidades de caixa da conta única do Tesouro do Estado no final do exercício de 2004, cujo gerenciamento está centralizado na Secretaria da Fazenda, órgão responsável pela administração financeira do Estado, conforme consta do Demonstrativo das Disponibilidades de Caixa e do Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e órgãos, fls. 108 e 125, pertinente ao Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo do 3º quadrimestre / 04, não havendo, portanto, descumprimento da referida norma.

## **7 - CONCLUSÃO**

Considerando que, embora tenham sido apontadas algumas imperfeições nas Contas do Governo do Estado, a gestão do exercício de 2004 realizou-se dentro dos objetivos gerais reclamados pelo interesse público;

Considerando que a apreciação das Contas do Governo não alcança as contas dos administradores e demais responsáveis por bens, valores e dinheiros públicos, as quais deverão ser submetidas à apreciação desta Corte de Contas;

Conclui-se no sentido de que o Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Ceará emita parecer favorável à aprovação das Contas do Governo do Estado, referentes ao exercício de 2004.

Sala das Sessões, em 15 de junho de 2005.

**CONSELHEIRO FRANCISCO SUETÔNIO BASTOS MOTA**

**Relator**